



Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2011

ANO XVIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1370

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Chefe de Gabinete do Prefeito
PAULA BARREIROS E SILVA
Controlador Geral do Município - Interino
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
MÁRIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
FRANCILDO MAUÉS NOBRE
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUSA BARROS - PRP - VICE- PRESIDENTE
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO - PDT - 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC
RONALDO PROENÇA SEFER - PR
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - PT do B
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE - PRP
PEDRO SOARES LEÃO - PT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPEZ MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA O TRIBUNAL DO JÚRI.....Pág. 3
PORTARIAS (Licença sem vencimento).....Pág. 3, 4
ERRATA (Despacho homologatório).....Pág. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO (Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - COMAM.).....Pág. 4 a 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO.....Pág. 8, 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA (Despacho homologatório).....Pág. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS.....Pág. 9 a 12

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Av. Magalhães Barata, 1515 - Ananindeua - Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
PAULA BARREIROS E SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO
Avenida Mário Covas nº. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECEL**
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – SECRETÁRIA
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
FRANCILDO MAUÉS NOBRE - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,
Cep: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
IVETE GADELHA VAZ – SECRETÁRIA
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto
CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279
E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V WE 31, nº782 esquina com a SN 19.
Cep: 67133-140

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SEMUTRAN**
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS - SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 3245-3600

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – **GMA**
GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS – INSPETOR GERAL DA GUARDA
Cidade Nova V, WE 31, 782 – Coqueiro
Cep: 67133-140
INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGA**

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS - DIRETOR
Rod. Br 316, Km 07, 590 – 4º andar
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM
CEP: 67033-000
Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23
e-mail: iega.dg@ananindeua.pa.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – PRESIDENTE
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3255-0107

PLANO DIRETOR DE ANANINDEUA

Coordenador do Plano Diretor de Ananindeua

E-mail:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: TEREZINHA LUIZA DE FRANÇA
Rua Júlia Cordeiro nº 67, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT
Tel.: 3344-1578.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel:

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

HELOISA PEREIRA DA SOUSA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:
E-mail: comdacanin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB

Profº. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

IVETE GADELHA VAZ – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA O TRIBUNAL DO JÚRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, comunica que, de ordem do Excelentíssimo Juiz de direito substituto da 6ª Vara Penal, Privativa do Tribunal do Júri, Drº. Antônio Fernando de Carvalho Vilar, que os servidores abaixo relacionados foram convocados para as sessões do Tribunal do Júri, desta Comarca de Ananindeua, nos dias 24, 26, e 31 de janeiro de 2012, bem como dos meses fevereiro e março de 2012 em datas a serem designadas pelo Tribunal do Júri.

Comunicamos, ainda, que os servidores convocados deverão comparecer no Salão do Tribunal do Júri, da Comarca de Ananindeua, localizado no Fórum desta Comarca, sito à Avenida Cláudio Saunders (antiga estrada do Maguary), em frente ao Ney Variedades, às 8h30 dos dias assinalados.

O não atendimento a esta convocação, ou o não comparecimento às sessões no local, dias e horário designados sujeitará o convocado (a) as penalidades de lei.

Eventuais justificativas para o não atendimento à convocação deverão ser feitas diretamente junto ao Juízo da 6ª Vara Penal.

Ananindeua (PA), 26 de dezembro de 2011.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

1. BENEDITA FIGUEIREDO AZEVEDO
2. RANKINI NASCIMENTO CAJAZEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. BENEDITA DE JESUS MACHADO LOUZADA
2. BENEDITA IVONETE SOARES DE SOUSA
3. CELENE MIRTES ALVES MENDES
4. CIRLEM TEREZINHA MORAES DO NASCIMENTO
5. CARMEM LÚCIA GAMA PACHECO
6. CLARISSA REY DA SILVA CANTANHEIDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. BENEDITA DE FÁTIMA CORRÊIA SALES
2. BONIFÁCIO CABRAL DE MELO NETO
3. CARMEM LÚCIA DE SOUSA DINIZ
4. CLARIVALDA TAVARES TEIXEIRA
5. CARMEM LÚCIA RAMOS FERREIRA
6. CÁSSIO SIDNEI DE BRITO FALCÃO
7. OBIRANEI DA SILVA MORAES
8. RAABE DE SOUZA GUEDES
9. CATARINA DE MEDICIS SILVA FAMA

PORTARIA Nº. 5585 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso VIII e 149, da Lei nº. 2.177/05.

RESOLVE:

1º. CONCEDER, a servidora municipal, Elisandra Katiuscia de Sousa Santos - Mat. Nº. E-17894, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, a contar de 01/11/2011 à 31/10/2013.

2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 01/11/2011.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2011

OTÁVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5586 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso VIII e 149, da Lei nº. 2.177/05.

RESOLVE:

1º. CONCEDER, a servidora municipal, Katia Cilene Nina Santos - Mat. Nº. E-07301, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, a contar de 26/09/2011 à 25/09/2013.

2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 26/09/2011.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2011

OTÁVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5587 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso VIII e 149, da Lei nº. 2.177/05.

RESOLVE:

1º. CONCEDER, a servidora municipal, Deyse Mendes da Silva - Mat. Nº. E-06657, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, a contar de 01/09/2011 à 31/08/2013.

2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 01/09/2011.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2011

OTÁVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5588 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso VIII e 149, da Lei nº. 2.177/05.

RESOLVE:

1º. CONCEDER, a servidora municipal, Milani Julia Finotelo Couto - Mat. Nº. E-06934, ocupante do cargo efetivo de Médico Urgência e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, a contar de 01/10/2011 à 30/09/2013.

2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 01/10/2011.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2011

OTÁVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5589 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso VIII e 149, da Lei nº. 2.177/05.

RESOLVE:

1º. CONCEDER, a servidora municipal, Jaqueline Cristina Souza da Silva - Mat. Nº. E-07275, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, a contar de 01/11/2011 à 31/10/2013.

2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de: 01/11/2011.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 02 de dezembro de 2011

OTÁVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

No Despacho Homologatório e Adjudicatório referente ao PP.2011.002.PMA.SEMAD publicado no DOM nº 1366 de 19 de dezembro de 2011, onde se lê "13 de julho de 2011", leia-se "13 de dezembro de 2011".

Ananindeua, PA, 20 de dezembro de 2011.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM

RESOLUÇÃO COMAM Nº. 07, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – COMAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.154, de 8 de julho de 2005, e após deliberação em Plenário na data de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, na forma do Anexo, parte integrante e indissociável da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução COMAM nº 01, de 14 de fevereiro de 2006.

Ananindeua (PA), 29 de novembro de 2011.

RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

ANEXO À RESOLUÇÃO COMAM Nº. 07, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ananindeua – COMAM, órgão colegiado de instância superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I - Plenário;
- II – Presidência e Vice-Presidência;
- III - Secretaria Executiva; e
- IV - Câmaras Técnicas Permanentes e Especiais;

Parágrafo único. O Presidente do COMAM poderá instituir Câmaras Técnicas Especiais, por proposição aceita pelo Plenário, com objetivo e prazo de duração determinados, para desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas

e investigações consignados em processos a serem remetidos à Presidência, que encaminhará ao Plenário do COMAM para apreciação.

Seção I Das Reuniões e Deliberações

Art. 3º O plenário do COMAM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de seu substituto na forma deste Regimento, ou atendendo à iniciativa formalizada de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.

§ 1º Na primeira reunião anual, o plenário do COMAM aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por escrito ou durante as reuniões ordinárias.

§ 3º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou atendendo à iniciativa formalizada de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.

§ 4º O quorum mínimo das reuniões plenárias do COMAM será de metade de seus membros e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

§ 5º Em segunda chamada, o conselho poderá se reunir com número inferior ao quorum do parágrafo anterior, observado o mínimo de 20% dos membros, para os encaminhamentos de caráter consultivo.

§ 6º Não havendo quorum até a hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quorum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo o Presidente convocar reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

Art. 4º Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados à competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais.

Art. 5º As matérias a serem submetidas à apreciação do COMAM serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas, revistas ou reconsideradas por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, cabendo ao Presidente os votos simples e de qualidade.

§ 1º As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto, quando a pedido de algum conselheiro se o assunto tratado for de caráter polêmico.

§ 2º Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados, no prazo de cinco dias úteis da publicação da decisão impugnada, através de petição fundamentada dirigida ao Presidente.

Art. 6º As reuniões do COMAM obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º Qualquer conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta da reunião do dia mediante solicitação assinada por pelo menos um terço dos membros presentes, apresentada com até 10(dez) minutos de antecedência para o início da reunião, mediante aprovação pelo plenário, respeitada a ordem do dia previamente estabelecida.

§ 2º As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediatamente posterior, ou em decorrência de sua urgência e ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 7º Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1º As retificações constarão da própria ata.

§ 2º A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiros presentes à sessão.

Art. 8º Iniciada a ordem do dia, o relator procederá à leitura de seu relatório e proferirá o seu voto fundamentado.

§ 1º O Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao membro do COMAM que a solicitar.

§ 2º Durante a leitura do relatório e voto do relator, não será permitido aparte.

Art. 9º Para cada matéria submetida à apreciação do COMAM haverá um relator.

Art. 10. O relator terá o prazo definido pelo presidente do COMAM, para apresentar seu voto que deverá ser distribuído aos demais Conselheiros com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

Parágrafo único. Não sendo relatado processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, quando a apreciação da matéria será transferida, de forma improrrogável, para a sessão subsequente.

Art. 11. A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:

I – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação do parecer pelo relator;

IV - discussão de matérias da pauta do dia;

V – apreciação dos pareceres e deliberações oriundas das Câmaras Técnicas;

VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§ 1º Desde que solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado por 2/3 dos membros presentes, poderá ser dispensada a leitura do relatório cuja cópia tenha sido antecipadamente distribuída ao Colegiado, procedendo-se, porém, à leitura de sua conclusão.

§ 2º O relator disporá de até vinte minutos para expor seu relatório e voto, tendo, ainda, dez minutos para explicar eventual alteração de posição antes de proclamado o resultado.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria em discussão durante três minutos, prorrogáveis, a juízo do Presidente, por mais três minutos.

§ 4º Após as considerações finais do relator, o Presidente procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.

§ 5º A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá referir-se ao descumprimento de normas regimentais ou legais, ou para esclarecimento das mesmas, e quando atinentes à matéria em apreciação.

Art. 12. Um ou mais Conselheiros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

§ 1º Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a discussão e votação transferidas para a próxima reunião do Colegiado.

§ 2º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo processo.

§ 3º Em caso de pedido de vista de mais de um conselheiro, os conselheiros que a solicitaram, terão prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para exame do respectivo processo.

§ 4º Para efeitos de ordem, em caso de prazo sucessivo, o direito a preferência será do membro mais idoso para o mais jovem.

Art. 13. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 14. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata, consignando-se o autor.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do COMAM presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 16. O Presidente do COMAM poderá, na forma do artigo 14 da Lei nº 2.154, de 8 de julho de 2005, convidar técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições com atuação na área ambiental, para participar das suas reuniões possibilitando aos mesmos emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.

Art. 17. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou seu substituto na forma deste Regimento, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 18. As deliberações de competência do COMAM, no que couber, serão aprovadas por Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numeradas cronologicamente.

Parágrafo único. As demais decisões serão formalizadas através de pareceres ou enunciados que, aprovados pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numerados cronologicamente.

Art. 19. As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada no Diário Oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixadas em local de grande acesso público, após cada sessão.

Parágrafo único. Os pareceres ou enunciados serão encaminhados aos interessados, para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 20. O membro suplente poderá, na ausência ou impedimento do membro titular, comparecer e votar nas reuniões do Plenário, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes, conforme estabelecido na ata de eleição do mandato em vigor.

Parágrafo único. Os membros conselheiros, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, titular ou suplente, que não mais representarem o órgão no decorrer do mandato em vigor, poderão ser substituídos, sob nomeação e indicação do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercerem o

mandato de membro conselheiro, seja titular ou suplente, com objetivo de comparecer e votar nas reuniões em Plenário.

Seção II Da Presidência

Art. 21. O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA) será o Presidente do COMAM, sendo substituído na sua ausência pelo Vice-Presidente do COMAM.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo do Vice-Presidente do COMAM, o Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA designará um substituto para presidir a reunião, dentre ocupantes de cargos comissionados ou de provimento efetivo da SEMA, e em caso de seu impedimento simultâneo como presidente, o conselheiro mais idoso assumirá a presidência.

Art. 22. Compete ao Presidente do COMAM:

I – Presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

II – convocar as reuniões;

III – submeter ao Plenário matéria para sua apreciação e deliberação;

IV – designar relatores e despachar processos;

V – subscrever as Resoluções aprovadas pelo COMAM;

VI – representar o COMAM em suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para esta finalidade;

VII – convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do COMAM;

VIII – encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do COMAM;

IX – baixar as normas da política do meio ambiente formuladas e aprovadas pelo Conselho e, bem assim, outras diretrizes de competência do COMAM, procedendo a sua implementação e fiscalização;

X – de ofício, ou por proposta de qualquer membro do Conselho, solicitar a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e, bem assim, a entidades privadas que se interessem pela política do meio ambiente e equilíbrio ecológico, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo Plenário, respeitada a competência privativa do COMAM;

XI – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo COMAM.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o Relator, no prazo de quinze dias, podendo ser prorrogável por mais quinze, apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria objeto de parecer ou decisão, que será submetido à votação do Plenário, na forma do artigo 18 deste Regimento.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 23. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a), designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário Executivo, um Assessor Técnico, e um Assessor Jurídico.

Art. 24. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 25. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pelo Secretário(a) Executivo(a).

Art. 26. Os documentos de que trata os enviados ao COMAM serão complementados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos pelo Presidente.

Art. 27. O Secretário Executivo do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. O Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária ou de Câmara Técnica, terá designado o seu substituto pelo Presidente do COMAM.

Art. 28. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

II – preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

III – assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao COMAM, para decisão ou parecer;

IV – receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao COMAM;

V – organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do COMAM, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VI – outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário;

VII – fornecer suporte técnico, administrativo e jurídico ao Conselho e ao seu presidente, através de manifestações nos processos administrativos em tramitação no COMAM.

CAPÍTULO III DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 29. Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes junto ao COMAM, tendo como objetivo analisar e relatar ao plenário, processos, planos, projetos e atividades, no âmbito dos seguintes assuntos:

I - Saneamento Ambiental: Esta câmara possui atribuições de acompanhar e apoiar ações, programas e projetos ligados ao saneamento ambiental do município, assim como monitorar, identificar e analisar os mesmos, através de visitas técnicas e reuniões, podendo propor estudos e outros relacionados a esta câmara.

II - Gestão dos Resíduos Sólidos: Esta câmara possui atribuições de propor diretrizes, acompanhar e apoiar o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, assim como monitorar e avaliar a sua execução.

III - Gestão de Recursos Hídricos: Esta câmara possui atribuições de acompanhar e apoiar ações, programas e projetos ligados à gestão dos recursos

hídricos do município, assim como identificar e analisar possíveis problemas e seus respectivos impactos relacionados ao uso dos recursos hídricos, através de visitas técnicas e reuniões, podendo propor estudos e outros relacionados a esta câmara.

IV - Educação Ambiental: Esta câmara técnica possui caráter transversal, pois suas competências estão relacionadas a todas as outras câmaras, podendo prestar assessoramento às demais câmaras técnicas, no que tange a educação ambiental. Dentro de suas atribuições pode acompanhar, apoiar, propor ações, programas e projetos ao município

V - Zoneamento Ambiental: Esta câmara possui atribuições de acompanhar, propor e apoiar processos relacionados ao zoneamento ambiental do município, podendo propor estudos e outros relacionados a esta câmara.

VI – Gestão Florestal, Unidades de Conservação e Áreas Verdes: Esta câmara possui atribuições de acompanhar e apoiar ações, programas e projetos ligados à gestão florestal, as unidades de conservação e as áreas verdes do município, podendo propor estudos e outros relacionados a esta câmara.

VII - Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos: Esta câmara possui atribuições de acompanhar e apoiar ações, ligadas aos recursos administrativos e de apreciação de assuntos jurídicos do COMAM.

VIII - Fiscalização Ambiental e Licenciamento Ambiental: Esta câmara possui atribuições de acompanhar e apoiar processos e ações ligadas à fiscalização e ao licenciamento ambiental do município, assim como monitorar e analisar os mesmos, através de visitas técnicas e reuniões.

IX – Agenda 21 Local: Esta câmara possui atribuições de propor diretrizes, acompanhar e apoiar o processo de elaboração da agenda 21 local do município, assim como monitorar e avaliar a sua execução.

Seção I Da composição

Art. 30. As Câmaras Técnicas, observado o critério de representação paritária, serão compostas por 6(seis) ou 8(oito) integrantes, a critério do Presidente do COMAM.

Parágrafo único. O mesmo membro do Conselho poderá participar de até 03 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 31. As Câmaras Técnicas serão compostas por membros do plenário do COMAM, ou por profissionais habilitados cidadãos com reconhecido e experiência no âmbito das atribuições de cada Câmara Técnica, indicados por membro do COMAM e designado pelo Presidente do COMAM, objetivando atender à diversidade de interesses multidisciplinares de seus componentes.

Art. 32. As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes indicado pelo presidente do COMAM ou eleito dentre os membros do Plenário do COMAM.

Art. 33. A substituição de um membro de Câmara Técnica indicado por um membro do plenário do COMAM será feita mediante solicitação do responsável por sua indicação e posterior designação pelo presidente do COMAM.

Art. 34. A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em período anual, sem prévia justificativa aceita pelo Plenário, implicará a substituição do membro da Câmara Técnica.

Seção II Da competência

Art. 35. As Câmaras Técnicas terão as seguintes competências:

I - Atender às solicitações que lhes forem encaminhadas pelo presidente do COMAM.

II - Opinar sobre consulta formulada na área de sua especialidade;

III – Submeter à apreciação do plenário, assunto da área de sua atuação que entenderem necessários ou convenientes;

IV – Apreciar os processos que lhe forem submetidos e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do plenário, promovendo inclusive, as diligências determinadas;

V – Promover a elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos do plenário.

Seção III Do funcionamento

Art. 36. O prazo de funcionamento de cada Câmara Técnica Especial ficará estabelecido pelo mesmo período do mandato dos Conselheiros.

Art. 37. O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos ou designar relatores que participarão da votação para decisão de encaminhamentos.

Parágrafo único. Em cada Câmara Técnica, o processo já devidamente ordenado e informado, será encaminhado ao relator.

Art. 38. As Câmaras Técnicas reunir-se-ão, em caso de tomada de decisões de encaminhamento, desde que observado o quorum mínimo de maioria simples de seus membros.

Seção IV Da Assessoria Jurídica

Art. 39. A Câmara Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos, contará com o Assessor Jurídico do COMAM como um de seus membros, devendo emitir parecer sobre recursos a serem decididos em segunda instância pelos plenários do COMAM, bem como questões jurídicas a ela encaminhadas pelos presidentes das demais Câmaras Técnicas.

Art. 40. A Assessoria Jurídica é parte integrante da Secretaria Executiva do COMAM e a ela subordinada.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica será composta por 1(um) único Técnico designado pelo Presidente do COMAM, devendo a escolha recair obrigatoriamente em técnico de nível superior, com registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Seção V Da Assessoria Técnica

Art. 41. A Assessoria Técnica é parte integrante da Secretaria Executiva do COMAM e a ela subordinada.

§ 1º A Assessoria Técnica será composta por 01 (um) único Técnico designado pelo Presidente do COMAM, devendo a escolha recair obrigatoriamente em técnico de nível superior.

§ 2º O Assessor Técnico, quando ausente a qualquer reunião plenária do COMAM, terá designado o seu substituto pelo Presidente do COMAM.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 42. Os recursos serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos e distribuídos ao Relator pelo presidente da Câmara mediante sorteio pela Secretaria Executiva, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do COMAM, abrindo-se prazo de 20 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

Art. 43. Os processos de recursos que versem sobre matérias idênticas e interpostos pelos mesmos interessados, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Art. 44. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, pela Secretaria Executiva.

Art. 45. O Conselheiro, titular ou suplente, representante do órgão municipal de meio ambiente, não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão da mesma Entidade que representa.

Parágrafo único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e atuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 46. Transitada em julgado a decisão, o processo será remetido à SEMA pela Secretaria Executiva, para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 47. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48. O desempenho das funções de representante do COMAM não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 49. Os Órgãos e Entidades da Administração Estadual, integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, quando solicitadas pelo presidente do COMAM, deverão prestar as informações necessárias à execução das atribuições do Conselho.

Art. 50. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do COMAM serão providos por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 51. Os atos do COMAM são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, a ser realizada de forma resumida, no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação de grande circulação local.

Art. 52. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Ananindeua (PA), 29 de novembro de 2011.

RUI BEGOT DA ROCHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº. 34 de 01 de dezembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o projeto de "Construção de um Centro de Referência de Assistência Social" no bairro Anita Gerosa, no município de Ananindeua, estado do Pará, conforme projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho deste município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANA TAVARES
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO nº 994/2011-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2011.006.PMA.SEMED

ERRATA

Onde se lê no todo da publicação do Despacho Homologatório e Adjudicatório, Processo nº 994/2011-SEMED, realizada no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA nº 1367, pág. 15, do dia 20 de dezembro de 2011:

a expressão:

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.078;

Leia-se:

Funcional Programática: 10.06.001.12.361.0019.2.080;

Ananindeua - PA, 20 de dezembro de 2011.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
Contrato CT.2011.24046.PMA.SESAU
Objeto: Contratação de Servidor Temporário
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALEXANDRA CARLA GARCIA MENDES
Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
Valor Total do contrato: R\$-9.074,67 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Exercício 2011
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0001.20.06
Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
FONTE: 02.29
Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
Contrato CT.2011.24049.PMA.SESAU
Objeto: Contratação de Servidor Temporário
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DENIZE FERREIRA SILVA DA SILVA
Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
Exercício 2011
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0001.20.06
Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
FONTE: 02.29
Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
Contrato CT.2011.23426.PMA.SESAU
Objeto: Contratação de Servidor Temporário
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FRANCINEI BOTELHO DA COSTA
Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
Valor Total do contrato: R\$-9.074,67 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Exercício 2011
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.20.17
Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
FONTE: 02.29
Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
Contrato CT.2011.23426.PMA.SESAU
Objeto: Contratação de Servidor Temporário
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: HERLEN DO SOCORRO CARDOSO BARRA FARIAS
Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
Exercício 2011
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0001.20.06
Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
FONTE: 02.29
Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
Contrato CT.2011.24047.PMA.SESAU
Objeto: Contratação de Servidor Temporário
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: KARLA VANESSA PONTES DA SILVA
Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
Exercício 2011
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0001.20.06
Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
FONTE: 02.29
Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
 Contrato CT.2011.24045.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: KEDMA KAROLYNE LIMA BARROS TENÓRIO
 Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
 Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
 Contrato CT.2011.24040.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: LISSANDRA DA SILVA PANTOJA TEIXEIRA
 Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
 Valor Total do contrato: R\$-9.074,67 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
 Contrato CT.2011.24041.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: MARCOS DANILO DO CARMO SILVA
 Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
 Valor Total do contrato: R\$-9.074,67 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
 Contrato CT.2011.24044.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: MILENE DOS ANJOS FERNANDES PIEDADE
 Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
 Valor Total do contrato: R\$-9.074,67 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
 Contrato CT.2011.24042.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: RUTILENE NASCIMENTO OLIVEIRA
 Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
 Valor Total do contrato: R\$-9.074,67 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 055/11
 Contrato CT.2011.24043.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: SHEILA CRISTINA DA SILVA RAPOSO
 Vigência: 01/11/2011 a 31/10/2012
 Valor Total do contrato: R\$-9.074,67 (nove mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de novembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23427.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: ANA CAROLINA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAÚJO
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-15.910,17 (quinze mil novecentos e dez reais e dezessete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23433.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: CARLOS ROBERTO DA SILVA ROCHA
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23432.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: DENILSON DOS SANTOS SAMPAIO
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.2017
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23429.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: ELYNE CARLA GOMES DA SILVA CORRÊA
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-15.910,17 (quinze mil novecentos e dez reais e dezessete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.2017
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23430.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: JADSON MAGNO RABELO DE SENA
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.20.17
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23426.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: PETRUS PAULOS COSTA DA SILVA
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-15.910,17 (quinze mil novecentos e dez reais e dezessete centavos)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.2017
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 02.29
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23424.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: PROILLO DE CARLOS FREITAS DA SILVA
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0001.20.06
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 01.19
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 037/11
 Contrato CT.2011.23425.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: RAIMUNDO GOMES QUEIROZ
 Vigência: 01/08/2011 a 31/07/2013
 Valor Total do contrato: R\$-7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
 Exercício 2011
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0001.20.06
 Natureza de despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 FONTE: 01.19
 Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 051/2011
 Contrato TA1. 2011.22402.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: OTAVIO EUTÍQUIO V. P. DA SILVA
 Vigência: 01/10/2011 a 30/09/2010
 Valor do Contrato: R\$-16.318,11 (dezesseis mil trezentos e dezoito reais e onze centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.302.0010.20.17
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 02.29
 Data da assinatura: 01 de outubro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 051/2011
 Contrato TA1. 2011.22386.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: RÔMULO JOSÉ DE LIMA VERAS
 Vigência: 01/10/2011 a 30/09/2010
 Valor do Contrato: R\$-50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.302.0010.20.17
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 02.29
 Data da assinatura: 01 de outubro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 051/2011
 Contrato TA1. 2011.22382.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: RONALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Vigência: 01/10/2011 a 30/09/2010
 Valor do Contrato: R\$-50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.301.0001.20.06
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 02.29
 Data da assinatura: 01 de outubro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 050/2011
 Contrato TA1. 2011.22301.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2010
 Valor do Contrato: R\$-13.386,67 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.302.0010.20.17
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 02.29
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 050/2011
 Contrato TA1. 2011.22306.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: LILIANE PENHA VIANA
 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2010
 Valor do Contrato: R\$-13.386,67 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.122.0021.20.20
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 01.19
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 050/2011
 Contrato TA1. 2011.22307.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: LUCIANO EMERSON DOS SANTOS
 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2010
 Valor do Contrato: R\$-7.266,66 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.122.0021.20.20
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 01.19
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 050/2011
 Contrato TA1. 2011.22298.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: LUIS ANTONIO JERONIMO DICKSON
 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2010
 Valor do Contrato: R\$-16.318,13 (dezesesseis mil trezentos e dezoito reais e treze centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.122.0021.20.20
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 01.19
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 050/2011
 Contrato TA1. 2011.22315.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: MARIA SOLANGE SILVA DA COSTA
 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2010
 Valor do Contrato: R\$-9.967,46 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.302.0010.20.17
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 02.29
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 050/2011
 Contrato TA1. 2011.22302.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: NATÁLIA CÉLIA SIQUEIRA COSTA RODRIGUES
 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2010
 Valor do Contrato: R\$-13.386,67 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.302.0010.20.17
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 02.29
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº.: 050/2011
 Contrato TA1. 2011.22390.PMA.SESAU
 Objeto: Contratação de Servidor Temporário
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: RÚBIA FRAZÃO DE SOUSA
 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2010
 Valor do Contrato: R\$-33.333,34 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.122.0021.20.20
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 01.19
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2011.